



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

## **PROJETO DE LEI Nº 024/2023.**

**Altera a redação do § 2.º do art. 4.º e atualiza a tabela Constante do Anexo I da Lei n.º 696, de 21 de julho de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste – MG e dá outras providências.**

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal apresenta o seguinte PROJETO DE LEI:

**Art. 1.º-** O § 2.º do art. 4.º da Lei n.º 696, de 21 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4.º [...]*

*§ 2.º Fica limitada a concessão de diárias aos vereadores e servidores ao máximo de 36 (trinta e seis) diárias de viagem anualmente, as quais deverão ser controladas pela Diretoria Geral Legislativa.*

**Art. 2.º-** Fica atualizada a tabela constante do Anexo I da Lei n.º 696, de 21 de julho de 2017, na forma do previsto em seu art. 9.º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*[...]*



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

## **SEBASTIÃO DO OESTE - MG**

<b>LOCALIDADE</b>	<b>VALORES EM REAIS</b>	
	<b>Diária sem pernoite</b>	<b>Diária Integral com pernoite</b>
<i>Dentro do Estado – deslocamento do Município de São Sebastião do Oeste para qualquer parte dentro do Estado de Minas Gerais.</i>	<b>R\$ 150,00</b>	<b>R\$ 450,00</b>
<i>Fora do Estado – deslocamento do Município de São Sebastião do Oeste para qualquer parte do território Nacional.</i>	<b>R\$ 250,00</b>	<b>R\$ 900,00</b>

**Art. 3.º**- Essa lei entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, Minas Gerais, 30 de agosto de 2023.

**Adlson Tavares de Castro**  
Vereador Presidente da Câmara



***Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste***  
Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

São Sebastião do Oeste, Minas Gerais, 30 de agosto de 2023.

Excelentíssimos Vereadores.

Pela presente, com nossa saudação, vimos apresentar o Projeto de Lei em anexo, que *altera a redação do § 2.º do art. 4.º e atualiza a tabela Constante do Anexo I da Lei n.º 696, de 21 de julho de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste – MG e dá outras providências.*

A atualização da legislação se faz necessária para adequar seus termos à atual realidade do Poder Legislativo, recompondo os valores aos parâmetros monetários atuais, considerando que desde 2017 o valor encontra-se sem reajuste.

Os valores propostos estão em consonância com os praticados pelo Poder Executivo, previstos na forma do Decreto n.º 1467/2023.

Certos da atenção, contando com a atenção desta honrada Casa Legislativa, apresentamos o presente Projeto de Lei à mais alta deliberação.

Atenciosamente.

**Adlson Tavares de Castro**  
Vereador Presidente da Câmara